



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Edital nº 32, de 26 de Abril de 2024

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei nº 8.745/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para Seleção Simplificada de Professor Substituto, conforme processo administrativo nº 23303.100150/2024-99 com prestação de serviços docentes teórico-práticos nos diferentes níveis da Educação Profissional, Extensão e Pesquisa na área especificada no Anexo II, nos termos do presente edital.

1. DAS ÁREAS/CAMPUS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, E CRONOGRAMA.

1.1 O cronograma, as áreas, as respectivas vagas, os requisitos, encontram-se nos anexos deste Edital, a saber:

- a) Anexo I – Cronograma
- b) Anexo II – Áreas, requisitos, *campi* e total de vagas

2. DOS REQUISITOS

2.1 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I alínea A, B, e C, inciso II, alíneas A e B e §1º da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quite com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos.

2.2 Os professores temporários contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos na Lei 8.745/93, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFSertãoPE.

2.3 No ato admissional, o candidato convocado deverá apresentar original ou cópia autenticada do diploma de conclusão de curso e diploma de conclusão de pós-graduação, exceto nas vagas que exige como requisito apenas o diploma de graduação, conforme os requisitos mínimos exigidos para a ocupação da vaga. Não serão aceito outros documentos em substituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

2.4 Se, no ato admissional, o candidato não apresentar toda a documentação necessária solicitada pelo IFSertãoPE ou não comprovar os requisitos exigidos para a ocupação da vaga, será eliminado do processo seletivo.

2.5 As orientações sobre a apresentação da documentação admissional serão encaminhadas por e-mail no momento da convocação.

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1 O candidato que for professor do Magistério Superior, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

3.2 Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.

3.3 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art.37 da Constituição Federal.

3.4 É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

3.5 Em nenhuma hipótese haverá contratação regida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

4.1 Consideram-se atribuições dos professores substitutos:

- a) Cumprir a carga horária exigida por seu regime de trabalho conforme as orientações constantes neste Regulamento;
- b) Cumprir os dias letivos de acordo como Calendário Acadêmico de Referência;
- c) Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico Institucional;
- d) Participar da construção dos currículos dos cursos ofertados pela instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- e) Elaborar e executar o Plano Individual de Trabalho (PIT), de acordo com as determinações desta normatização;
- f) Elaborar e cumprir os planos de ensino;
- g) Atualizar os registros acadêmicos junto ao setor competente;
- h) Entregar os diários de classe em cumprimento aos prazos previstos no Calendário Acadêmico de Referência;
- i) Comunicar à chefia imediata, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a sua ausência na instituição, mesmo quando em atividade de interesse do IFSertãoPE;
- j) Providenciar permutas de aulas, através de registro em formulário próprio com anuência da Coordenação do Curso;
- k) Elaborar calendário de reposição de aulas não ministradas, em comum acordo com os discentes e com a anuência da coordenação do curso a ser cumprido em até 30 dias a contar do primeiro dia de retorno do docente;
- l) Participar das reuniões administrativo-pedagógicas;
- m) Zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes;
- n) Elaborar estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem, de forma a possibilitar a recuperação dos estudos a discentes que apresentem menor rendimento, com apoio do Setor Pedagógico;
- o) Colaborar com as atividades de articulação instituição-família-comunidade;
- p) Promover o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Inovação com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos culturais, artísticos, políticos, sociais e econômicos;
- q) Manter atualizado o Currículo *Lattes* semestralmente;
- r) Apresentar à chefia imediata o Relatório Individual de Trabalho (RIT), de acordo com as determinações desta normatização.
- s) Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento do IFSertãoPE (Resolução nº 22/2016), assim como na legislação pertinente à Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada levando-se em consideração o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.745/93, Anexo III e respectiva formação do contratado, exigida no Anexo II, deste Edital.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 É assegurada às Pessoas com Deficiência (PCD) a inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, em atendimento aos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

preenchimento de vaga em ampla concorrência ou na condição de reserva, caso a deficiência atestada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

6.2 "Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009."

6.3 Não havendo reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência, os(as) candidato(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência concorrerão à vaga destinada à Ampla Concorrência concomitantemente com os(as) demais candidatos(as).

6.4 O(A) candidato(a) declarado(a) como Pessoas com Deficiência concorrerá em igualdade de condições, respeitadas as características da deficiência comprovada, com os demais candidatos(as) em relação aos critérios avaliativos adotados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 Considerando a disposição no § 3º do art. 1º, do Decreto nº 9.508/ 2018, fica estabelecido que o percentual de cota a ser reservada para Pessoas com Deficiência será aplicado com base no total de vagas ofertadas neste Edital.

6.6 O(A) candidato(a) que se inscrever como Pessoas com Deficiência deverá anexar, em arquivo único, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

a) Documento de identidade, serão considerados documentos de identidade, desde que com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto). Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade ou protocolo do documento de identidade."

b) Laudo médico, expedido há no máximo 90 dias, com letra legível, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, o laudo médico deverá, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

6.7 O(A) candidato(a) PCD que necessitar de tempo adicional na prova didática, também, deverá anexar no momento da inscrição o laudo médico com a comprovação da necessidade do tempo adicional. Poderá ser concedido até 25% de tempo extra na prova didática.

6.8 Na falta de laudo médico ou caso o documento apresentado não contenha as informações necessárias anteriormente indicadas, o(a) candidato(a) não será considerado(a) apto(a) para concorrer como Pessoas com Deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a figurar como candidato(a) de ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

6.9 O(A) candidato(a) PCD que desejar participar deste Processo Seletivo Simplificado e concorrer à vaga de ampla concorrência deverá se inscrever no certame selecionando a opção de candidato(a) PCD no momento da inscrição.

6.10 Sendo aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado(a) para ocupação de vaga, o(a) candidato(a) PCD deverá submeter-se à Perícia Médica Oficial realizada por equipe multidisciplinar, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo. No ato da convocação de que trata este item, o(a) candidato(a) aprovado(a) será informado(a), por e-mail, sobre os procedimentos da realização da Perícia Médica Oficial.

6.11 Conforme o Art. 1º - II, §1º e §4º - I, do Decreto no 9.508/2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta.

6.12 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.11 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990.

6.13 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o subitem 6.11, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto se mais bem classificados nas vagas de ampla concorrência.

6.14 O(A) candidato(a) que se inscrever como pessoa com deficiência, se classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado, aparecerá na lista de classificação geral.

6.15 Compete à equipe multiprofissional, designada pelo IFSertãoPE, a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria.

6.16 Incumbe à equipe multiprofissional a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada e o exercício normal das atribuições do cargo.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)

7.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) preto(as) e pardos(as), com base nos termos da Lei nº 12.990/2014 e Instrução Normativa MGI nº 23/2023, poderão se inscrever e participar do Processo Seletivo Simplificado como Pessoas Pretas e Pardas (PPP), devendo esta opção ser selecionada no ato da inscrição.

7.2 Conforme estabelece o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesse edital.

7.3 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

7.4 As vagas reservadas aos candidatos negros nos termos deste Edital poderão ser ocupadas por candidatos de ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos negros.

7.5 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o subitem 7.2, o primeiro candidato negro classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação durante o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto se mais bem classificados nas vagas de ampla concorrência.

7.6 Serão considerados(as) negros(as) e pardos(as), com validade apenas para este Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Art. 2º da Lei 12.990/2014, os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), "IN MGI nº 23/2023, art. 2º, IV - pessoa negra: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda;

7.7 Todas as informações declaradas no ato da inscrição são de responsabilidade do(a) candidato(a).

7.8 Caso seja constatada a declaração de informações falsas durante as etapas do Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame; e, caso já tenha sido contratado(a), a admissão no cargo será anulada, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de sanções cabíveis.

7.9 Os(As) candidatos(as) que optarem por se inscrever como Pessoas Pretas e Pardas devem se submeter aos procedimentos de heteroidentificação, conforme as orientações determinadas pela Normativa MGI nº 23/2023 e a Lei nº 12.990/2014.

7.10 O procedimento de heteroidentificação poderá ocorrer presencial ou remotamente e será realizado por uma equipe formada por 5 (cinco) membros titulares e 5(cinco) suplentes designados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.10.1 Considerando que existem 3 (três) vagas disponibilizadas no edital a eventual 3ª vaga será reservada aos candidatos que concorrerão às vagas de pessoas pretas e pardas.

7.11 O cronograma de realização do processo de heteroidentificação informando dia, hora e local por candidato(a) será informado via internet na área do(a) inscrito(a).

7.12 O processo de heteroidentificação se refere à validação da identidade do(a) candidato(a) autodeclarado(a) como pessoa preta ou parda no ato da inscrição.

7.13 Serão considerados como critérios de validação da identidade autodeclarada pelo(a) candidato(a) apenas as características fenotípicas, não sendo admitida a prova de ancestralidade.

7.14 O(A) candidato(a) que faltar ao procedimento de heteroidentificação ou recusar a filmagem de todo o processo será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

8. INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão:

8.1 Acessar o Edital e preencher a "Ficha de Inscrição" no endereço eletrônico: <https://concurso.ifsertao-pe.edu.br/copese/> impreterivelmente, entre os dias **22/06/2024 a 26/06/2024**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- a) Confirmar as informações referentes aos dados pessoais, opção de vaga e campus, e imprimir o boleto bancário para o pagamento;
- b) O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser feito através de GRU – Guia de Recolhimento da União, gerada através do sistema de inscrição e pago em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) até o dia **26/06/2024**.

8.2 O candidato que tiver deferimento da taxa de inscrição deverá comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Petrolina Zona Rural (Anexo VI), no dia e horário do sorteio do ponto, divulgados no site conforme cronograma, dias **01/07/2024 e 02/07/2024** e apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU);
- b) Ficha de inscrição preenchida no site;
- c) Carteira de Identidade oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Currículo *Lattes* com os respectivos comprovantes, conforme os títulos exigidos no Barema da Prova de Títulos (Anexo V); cópias legíveis dos títulos e respectivos originais para autenticação neste Instituto.

8.2.1 O não comparecimento, conforme item 8.2, acarretará desistência do candidato.

8.2.2 A documentação deverá ser entregue em envelope contendo nome, endereço completo, telefone e área para a qual o candidato estará concorrendo e deverá ser lacrado no ato da entrega, após as devidas verificações. A falta do cumprimento do item 8.2, de “a” à “e” implicará na eliminação do candidato.

8.3 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar todas as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo e conforme normas deste edital.

8.4 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação do referido processo seletivo.

8.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que, pessoalmente, não o assinar ou que o preencher com dados incorretos, bem como inverídicos, mesmo se constatado posteriormente.

8.6 Os candidatos que não forem aprovados na Prova de Desempenho Didático, poderão requerer, depois de transcorridos 6 (seis) meses da realização do certame a devolução do material de inscrição.

8.7 Poderá haver prorrogação do prazo de inscrição, a critério da administração.

9. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem comprovarem impossibilidade de arcar com o pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e deste edital.

9.2 Fará jus à isenção o candidato que, cumulativamente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e;

b) For membro de “família de baixa renda” nos termos do Decreto nº 11.016/2022. Compreende-se por “família de baixa renda” aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo.

9.3 Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição no sistema de inscrições, após confirmar seus dados, opção de vaga e campus, acessar a opção “GRU/Solicitação de Isenção” e optar pela ISENÇÃO; deverá informar o número de seu NIS e anexar obrigatoriamente cópia digital frente e verso dos documentos de identidade e CPF.

9.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pelas solicitações de isenção em que não forem anexados os documentos solicitados ou que o formulário esteja preenchido incorretamente. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição, terão o seu pedido indeferido.

9.5 O candidato terá, entre os dias **22/06/2024 e 25/06/2024** para solicitar a isenção no site.

9.6 A Comissão não se responsabilizará pela documentação recebida após a homologação da relação de isentos.

9.7 A partir do dia **26/06/2024** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <https://ifsertao-pe.edu.br/> se foi deferido seu requerimento de isenção da taxa de inscrição. Caso sua solicitação seja indeferida, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição, gerar GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **26/06/2024**.

10. PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo constará das modalidades de Provas de Desempenho Didático (de caráter eliminatório e classificatório) e da avaliação dos Títulos (de caráter classificatório), ambas as modalidades serão realizadas exclusivamente, de forma presencial, no Campus Petrolina Zona Rural, localizado na Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho- N4, Zona Rural, Petrolina/PE.

10.2 A Prova de Desempenho Didático será realizada nas datas previstas no Anexo I deste Edital, com base no ponto sorteado pelo candidato, a partir do conteúdo programático da área objeto da sua inscrição (Anexo VII).

10.3 O sorteio do ponto ocorrerá com antecedência de 24 horas da prova de desempenho didático, na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Petrolina Zona Rural (Anexo VI).

10.4 O candidato deverá comparecer ao sorteio do ponto, com antecedência mínima de 30 minutos. Serão sorteados, no máximo, 08 (oito) candidatos por dia.

10.5 A Prova de Desempenho Didático valerá 100 (cem) pontos, terá caráter eliminatório e classificatório, a composição da nota será calculada conforme discriminado a seguir e terá como critério de avaliação as pontuações descritas no Anexo IV.

10.5.1 Até 10 (dez) pontos: plano de aula que deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático à banca examinadora em 3 (três) vias, tendo caráter eliminatório, o qual deverá contemplar: identificação do tema; objetivos específicos da aula; conteúdo programático; metodologia; avaliação e bibliografia.

10.5.2 Até 90 (noventa) pontos: aula teórico-prática com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

máximo de 50 (cinquenta) minutos, abordando o conteúdo sorteado, podendo ou não ser ministrada para uma turma de até 35 (trinta e cinco) alunos e banca examinadora composta de 03 (três) membros. A Prova de Desempenho Didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso.

10.5.3 Não haverá interação entre o candidato e os membros da Banca Examinadora durante a Prova de Desempenho Didático.

10.5.4 O candidato que não ministrar a aula no tempo estabelecido conforme item 10.5.2 do Edital perderá um ponto por minuto no somatório final da aula de Desempenho Didático. Caso o tempo resulte em número fracionário, este deverá ser ajustado ao minuto antecedente (tempo inferior a 40 minutos) e subsequente (tempo superior a 50 minutos).

10.6 O candidato que não participar do sorteio do ponto, não comparecer para apresentação da prova e/ou não apresentar o plano de aula em três vias no dia de realização da mesma será eliminado.

10.7 Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a prova (com exceção de lousa branca e pincéis) deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados. O IF Sertão PE não se responsabilizará por problemas técnicos ou instalações dos mesmos.

10.8 Será constituída uma Banca Examinadora, composta de 03 (três) membros, designados pela Comissão organizadora do processo seletivo, encarregada de avaliar as Provas Didáticas e os Títulos.

10.9 Na Prova de Desempenho Didático será desclassificado o candidato que obtiver média de pontos inferior a 70,00 (setenta), que não atender ao estabelecido no subitem 10.5.1 ou que não se apresentar no horário determinado pelo sorteio, estando automaticamente eliminado da etapa de avaliação dos títulos.

10.10 Na Prova de Títulos, de caráter classificatório, serão atribuídos no máximo 100 (cem) pontos, conforme descrito no Anexo V.

10.11 Os títulos a que se referem o Grupo II – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, não serão cumulativos, prevalecendo o título de maior grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla; os demais itens poderão ser acumulados.

10.12 A interposição de recursos para as Provas de Desempenho Didático e Prova de Títulos será realizada via endereço eletrônico, o mesmo utilizado para a inscrição, durante período estabelecido no cronograma, **Anexo I** deste edital. Os resultados dos recursos (DEFERIDO/INDEFERIDO) serão divulgados no endereço eletrônico (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/concursos/editais>).

10.13 Em todas as atividades programadas para o Processo Seletivo, os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade com foto.

11. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS DAS PROVAS

11.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem de crescente da soma dos pontos obtidos na Prova de Desempenho Didático e na Prova de Títulos.

11.2 Em caso de empate na pontuação final serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota na Prova de Desempenho Didático;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- c) Maior número de pontos na Prova de Títulos;
- d) Possuir maior titulação;
- e) Possuir mais tempo de experiência no magistério;
- f) Possuir mais tempo de serviço na área objeto do processo seletivo.

11.3 Os resultados das provas serão divulgados no sítio eletrônico: www.ifsertao-pe.edu.br

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será efetivada mediante a apresentação de cópia legível e original dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento/casamento, RG, CPF;
- b) Título de eleitor e declaração de quitação com o TRE;
- c) Certificado de reservista (se for do sexo masculino);
- d) Diploma de Conclusão de Curso Superior exigido;
- e) Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais (original);
- f) 1 foto 3x4 atual;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) Número do PIS/PASEP;
- i) Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo (original).

12.2 A modalidade de contratação é a locação de serviços, sem vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano nos termos da Lei nº 8.745/93 e posteriores alterações.

12.3 O contrato firmado entre a Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano e o Professor Substituto terá vigência de 02 (dois) meses, e até 01 (um) ano, conforme especificado no Anexo II, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e a critério da Instituição.

12.4 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada levando-se em consideração o art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.745/93, Anexo III e respectiva formação do contratado, exigida no Anexo II, deste Edital.

12.5 A convocação dos candidatos selecionados será feita após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União pela Reitora, conforme necessidade da Instituição.

12.6 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas subsidiárias e suas controladas, desde que não ocupe cargo efetivo da Carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, e condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

12.7 É vedada a contratação de candidato que já fora contratado pela Instituição, sem antes ter decorrido 24 meses do encerramento do contrato anterior, nos termos do Art. 9º, III, da Lei nº 8.745/93.

12.8 Em nenhuma hipótese haverá contratação regida pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A pedido do candidato serão disponibilizadas declarações de participação no Processo Seletivo para aqueles que necessitarem justificar ausências no trabalho.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

13.2 Não será fornecida declaração, certidão ou qualquer outro documento de comprovação de aprovação no processo seletivo, servindo para este fim a publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

13.3 O Processo Seletivo não se constitui Concurso para ingresso no Quadro Permanente de Pessoal da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

13.4 O resultado final do Processo Seletivo, uma vez homologado pela Reitora, será publicado no Diário Oficial da União, através de Edital, constituindo-se o único documento capaz de comprovar a habilitação do candidato, contendo relação dos candidatos aprovados.

13.5 O resultado do processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período a critério do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

13.6 A convocação dos candidatos habilitados para se manifestarem, em prazo determinado, sobre a aceitação ou não da contratação, será feita através de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

13.7 O candidato convocado terá 3 (três) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação da contratação, e mais 3 (três) dias úteis para apresentar-se à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFSertãoPE, em Petrolina-PE, com a documentação exigida para a sua contratação.

13.8 O candidato convocado que não apresentar a titulação mínima exigida no edital no ato da contratação será desclassificado.

13.9 O não pronunciamento do candidato habilitado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes, sendo seu nome excluído desta seleção.

13.10 O candidato habilitado poderá ser aproveitado em qualquer um dos *Campi* do IFSertãoPE, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, caso surjam vagas e que seja de interesse do candidato aprovado.

13.11 No caso de existir candidato inscrito, que já tenha feito parte do corpo de servidores (substitutos) ou que seja aluno egresso do campus para o qual está concorrendo, a banca examinadora, será formada por membros que não pertençam ao Departamento/Coordenação/Curso de origem do referido candidato.

13.12 A Banca Examinadora não poderá ser constituída por membros que tenham quaisquer das relações abaixo com algum candidato com inscrição validada: cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; seja ou tenha sido sócio em atividade profissional nos últimos cinco anos; esteja litigando judicial ou administrativamente ou com o respectivo cônjuge ou companheiro; tenha mantido quaisquer relações de orientação ou coorientação.

13.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, à Reitoria do IFSertãoPE.

13.14 Demais dúvidas poderão ser encaminhadas à comissão organizadora por meio do endereço eletrônico que consta no **anexo VI**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Jean Carlos Coelho de Alencar

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Edital nº 32, de 26 de Abril de 2024

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADE/DIVULGAÇÃO
19/06/2024	Publicação do Edital no sítio eletrônico do IFSertãoPE.
19/06/2024	Publicação do Edital no D.O.U.
21/06/2024	Impugnação do Edital
21/06/2024	Resultado da impugnação do Edital
22/06/2024 a 26/06/2024	Inscrições
22/06 e 25/06/2024	Prazo para solicitar a isenção de pagamento da inscrição no site.
26/06/2024	Resultado do pedido de isenção.
26/06/2024	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição.
27/06/2024	Homologação da Inscrição e Indicação do local, dia e horário para sorteio de ponto para a prova de Desempenho Didático
28/06/2024	Interposição de recurso para homologação das inscrições
29/06/2024	Resultado dos pedidos de recurso da homologação das inscrições
28/06/2024	Publicação da banca examinadora
29/06/2024	Impugnação da banca examinadora
01/07 e 02/07/2024	Sorteio de Ponto e Entrega da documentação complementar (item 8.2)
03/07 e 04/07/2024	Prova de Desempenho Didático e de Títulos
05/07/2024	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos no site
06/07/2024	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos
07/07/2024	Resultado dos pedidos de recurso para o resultado preliminar
08/07/2024	Resultado final, após análise de recursos, publicado no sítio eletrônico do IFSertãoPE
09/07/2024	Resultado final publicado no D.O.U.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Edital nº 32, de 26 de Abril de 2024

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Área de atuação	Vagas			Período/Regime de Trabalho	Requisito/Exigência	Previsão de Contratação
	AC	PCD	PPP			
Pedagogia e licenciatura afins	1	0	0	01 ano / 40h Prorrogável	Licenciatura em pedagogia ou licenciatura afins/ com no mínimo formação específica na educação especial ou especialização AEE (atendimento educacional especializado)	Imediata

AC- Ampla Concorrência

PCD- Pessoa Com Deficiência

PPP- Pessoas Pretas e Pardas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Edital nº 32, de 26 de Abril de 2024

ANEXO III – REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CLASSE/ NÍVEL	REGIME DE TRABALHO	REQUISITO/ EXIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO PROFESSOR	COMPLEMENTO DO PISO DE MAGISTÉRIO
D/101	40 HORAS	ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.924,53	R\$ 496,02

Obs: Para os candidatos com titulação superior à mínima exigida para ingresso na função pretendida **não será concedida Retribuição por Titulação.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Edital nº 32, de 26 de Abril de 2024

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do Candidato: _____

Área: _____ Data: _____ Tema da Aula: _____

Item	ORGANIZAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO	Pontuação
Plano de aula	Apresenta plano de aula de acordo com o edital (item 10.5a) (5,0)	
	Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (5,0)	
Objetivos	Deixa claro os objetivos da aula (10,0)	
Organização	Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (5,0)	
Uso do tempo	Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do Assunto (5,0)	
Seleção dos recursos didáticos	Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao Conteúdo (5,0)	
	Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte Alimentadora da aula (5,0)	
	Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (5,0)	
Avaliação	Aponta estratégias de avaliação da aprendizagem pertinente ao Objeto de estudo e à aula desenvolvida (5,0)	
Item	COMUNICAÇÃO	Pontuação
Apresentação pessoal	Possui dicção clara e fluente (3,0)	
	Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (3,0)	
Linguagem Técnico didática	Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao Conteúdo (4,0)	
Item	APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO	Pontuação
Transposição e síntese do conteúdo.	Encadeamento dos temas apresentados (5,0)	
	Explora diferentes operações cognitivas (analogia, análise, evocação, inferência, síntese) (5,0)	
	Consolida ideias principais (10,0)	
	Utiliza exemplos relevantes (5,0)	
	A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (5,0)	
	Apresenta conhecimento técnico científico do assunto explorado (10,0)	
TOTAL DE PONTOS		

Nome e assinatura do Avaliador: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Edital nº 32, de 26 de Abril de 2024
ANEXO V - BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____

Área: _____ Data: _____

Grupo I - Títulos Acadêmicos

I.I - Título de Pós-Graduação - Para fins de pontuação, será considerado apenas o título de maior grau:

Atividades**	Pontos	Pontuação Obtida
Diploma ou documento de comprovação equivalente de Doutor ou Livre Docência na área em que está Concorrendo	35	
Diploma documento de comprovação equivalente de Mestre na Área em que está concorrendo	25	
Certificado de Especialização na área em que está concorrendo	15	
SUBTOTAL		

**Para comprovação de titulação, será obrigatório anexar cópia autenticada e legível do diploma ou certificado.

Grupo II – Atividades Ligadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão

Poderão ser consideradas todas as atividades abaixo, referentes aos últimos cinco anos, até o limite de 25 pontos:

Atividades	Pontos	Pontuação Obtida
Exercício do Magistério na Pós-graduação	1,0 ponto/semestre	
Exercício do Magistério em Curso Superior	0,7 ponto/semestre	
Exercício do Magistério na Educação Básica, Técnica e Tecnológica incluindo atividades de administração, supervisão e orientação Pedagógica	0,5 ponto/semestre	
Orientação de tese de doutorado aprovada	3,0 pontos por tese	
Coordenação de tese de doutorado aprovada	1,5 ponto por tese	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Orientação de dissertação de mestrado aprovada	2,0 pontos por dissertação	
Coorientação de dissertação de mestrado aprovada	1,0 ponto por dissertação	
Orientação de monografia de curso de Especialização Lato sensu, aprovada	0,5 ponto por monografia	
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação	0,2 ponto por Monografia ou trabalho até 03 pontos	
Orientação de aluno bolsista de iniciação científica	0,2 ponto por bolsista ano até 02 pontos	
Participação como membro efetivo de banca Examinadora de tese de doutorado	1,0 ponto por tese	
Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado ou concurso público para o magistério superior ou Banca de qualificação de mestrado ou doutorado	0,5 ponto por bancae/ou concurso	
Participação como membro efetivo de banca examinadora de defesa de monografia de cursode Especialização e/ou graduação	0,3 ponto por banca	
Coordenação de projeto de pesquisa, ensino e Extensão	0,5 ponto por projeto até 03 pontos	
Coordenação de curso de extensão (mínimo de 200, 3 horas)	Ponto por curso até 02 pontos	
Exercício de monitoria, iniciação científica, bolsa trabalho, participação em grupo PET, ou atividade de extensão	0,2 ponto por semestre	
Curso ministrado na área objeto do concurso, Mínimo de 20 horas	0,2 ponto por curso	
SUBTOTAL		

Grupo III – Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área/subárea do concurso

Poderão ser consideradas todas as atividades abaixo, nos últimos cinco anos, até o limite de 25 pontos:

Atividades	Pontos	Pontuação Obtida
Registro de patente, software, marca, indicação Geográfica ou similar que caracterize inovação tecnológica no INPI.	10,0 pontos por item	
Autoria de livro ou coautoria de livro	5,0 pontos por livro	
Capítulo de livro	3,0 pontos por capítulo	
Artigo completo publicado em periódico científico	3,0 pontos por artigo	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Artigo completo publicado em congresso	1,0 ponto por trabalho	
Artigo aceito em periódico indexado	1,5 ponto por artigo	
Resumo expandido apresentado em congresso	0,5 ponto por trabalho	
Participação em congressos e seminários com Apresentação de resumo Simples	0,2 ponto	
SUBTOTAL		

Grupo IV– Experiência profissional além da atividade docente e cursos de formação complementar

Poderá ser considerada a atividade abaixo, nos últimos cinco anos, até o limite de 15 pontos:

Atividades	Pontos	Pontuação Obtida
Experiência profissional devidamente comprovada relacionada à área de conhecimento, objeto do concurso	1,5 ponto por ano	
Participação em curso relacionado à área de conhecimento objeto do concurso, mínimo de 40 horas.	0,5 ponto por curso	
Curso relacionado à área de conhecimento Objeto do concurso, mínimo de 20 horas.	0,2 ponto por curso	
SUBTOTAL		
PONTUAÇÃO FINAL		

Obs: Não será computado o tempo relativo a estágio.

Nome e assinatura do Avaliador:

Nome: **Avaliador 1**

Nome: **Avaliador 2**

Nome: **Avaliador 3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Edital nº 32, de 26 de Abril de 2024
ANEXO VI – ENDEREÇO

CAMPUS	ENDEREÇOS / HORÁRIOS
Petrolina Zona Rural	Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho- N4, Zona Rural, Petrolina/PE. De segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h. E-mail: czr.substituto@ifsertao-pe.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Edital nº 32, de 26 de Abril de 2024
ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ÁREA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Pedagogia ou licenciatura afins	<ol style="list-style-type: none">1. Adaptar uma aula de geografia sobre Relevo, bacias hidrográficas brasileiras para um aluno dislexo /TDAH;2. Adaptar uma aula sobre gênero textual propaganda para um aluno com deficiência; intelectual/dificuldade de aprendizagem;3. Adaptar uma aula sobre geometria (face, arestas, vértice) para um aluno cego;4. Adaptar uma aula de inglês sobre Simple Present para um aluno surdo;5. Adaptar uma aula sobre signos visuais na língua portuguesa para um aluno autista;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Edital nº 32, de 26 de Abril de 2024

ANEXO VIII

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA				
De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12764/12, Lei 13146/2015.				
Nome:			CPF:	
CID: () Acidente de trabalho	() Congênita	Origem da deficiência: () Adquirida em pós operatório	() Acidente comum	() Doença
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:				
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:				
() I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura:), outras (especificar).		() III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica e igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).		
() II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma		() IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	<p>como:</p> <ul style="list-style-type: none">- Comunicação;- Cuidado pessoal;- Habilidades sociais; <p>Utilização de recursos da comunidade; Saúde e segurança; Habilidades acadêmicas; Lazer; Trabalho Idade De Início:</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista.</p>
--	---

<p>() III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60.</p> <p>Obs: Anexar laudo oftalmológico, utilizar tabela Snellen para avaliação.</p>	<p>() IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima).</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista.</p>
	<p>() IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista</p>

() V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)

Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3o e 4o do Decreto no 3.298/1999, com alterações do Dec. 5296/2004, Lei 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n°. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade

Data:	Assinatura do avaliado:
-------	-------------------------